



RELUÇÃO PLENÁRIA 006/2020

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 687/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de incentivo a retomada da economia;

CONSIDERANDO o estudo de viabilidade financeiro-orçamentária e o parecer jurídico nº 525/2020-PRO;

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº. 6.063 de 25 de julho de 1997, combinadas com a Lei nº. 8.934 de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica isentas do pagamento do preço público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o atos de inscrição de empresário, constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, sociedade empresária e/ou cooperativas.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará em 01 de setembro de 2020.

Cilene Sabino de Oliveira Bittencourt
Presidente
Vogal da União Federal

Vilson João Schuber
Vice-Presidente
Vogal da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará – FAEPA

Wildes Silva Ramos
Vogal do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRC/PA

Pablo Damasceno Reis
Vogal do Conselho Regional de Economia do Pará – CORECON/PA



Rebeca Godoi Guedes de Oliveira
Vogal da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Pará – OAB/PA

Edna Cristina Silva da Cunha
Vogal do Conselho Regional de Administração do Estado do Pará – CRA/PA

Alexandre da Silva Carvalho
Vogal da Associação Comercial do Estado do Pará – ACP/PA

Antônio Ferreira Filho
Vogal da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará – FCDL/PA

Rita de Cássia Arêas dos Santos
Vogal da Federação das Indústrias do Pará - FIEPA

José Artur Guedes Tourinho
Vogal da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará -
FAMPEP

Joaquim Tadeu Pereira
Vogal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Pará –
FECOMERCIO

Fui Presente:
Breno Lobato Cardoso
Procurador-Chefe